



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

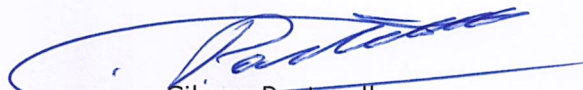
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

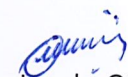
DECISÃO SOBRE DILIGENCIA EFETUADA PELA COMISSÃO REFERENTE A EMPRESA JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2022, às 11h00min, reuniram-se no gabinete do Prefeito os representantes da empresa **JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.555.146/0001-08**, o Prefeito, Procurador jurídico do Município, o responsável pelo setor de Obras e Serviços Urbanos e a pregoeira par uma reunião solicitada pela empresa supracitada, onde a empresa solicita que seja aceita a sua DLAE. Foi sugerido na reunião pelo procurador que fosse feita uma diligencia junto ao IAT(Instituto Água e Terra) para verificação do documento apresentado pela empresa. No dia primeiro de setembro estivemos no IAT para fazer a diligencia, Fábio Junior de Oliveira Responsável pelo setor de Obras e Serviços Urbanos, Cilmar Pastorello Procurador do Município e Josiane Folle pregoeira, onde conversaram com a responsável pelas liberações das Licenças e DLAEs, a qual a mesma nos encaminhou uma cópia e ficou constatado que houve a omissão de informações por parte da empresa, onde a mesma informou que não gera nenhum tipo de resíduo liquido e nem sólido, conforme consta no relatório de vistoria feito pelo escritório regional do IAT de Pato Branco, e também consta na DLAE apresentada pela empresa na licitação que os efluentes liquido que são gerados são destinados ao esgoto sanitário forma de tratamento fossa, e os resíduos sólidos são destinados ao aterro municipal. O Município não faz coleta de resíduos industriais e nem possui aterro dentro do município para o descarte de nenhum tipo de resíduo industrial.

Sendo assim será mantida a decisão anterior tomada onde não será aceita A DLAE apresentada pela empresa, **JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, mantendo-a inabilitada para o certame**, e habilitando a primeira colocada vencedora da licitação, após será passado para autoridade competente para dar provimento e continuidade no certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.


Josiane Folle
Pregoeira


Cilmar Pastorello
Procurador do Município


Fabio Junior de Oliveira
Dep. Obras e Serviços Urbanos